



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 942/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

**“Emenda aditiva para acrescentar o inciso VI ao artigo
4º da Lei 924/21 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Fagner Ferreira Veiga, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao artigo 4º da Lei 924/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada, 20 de maio de 2022

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

Publicação
N.º _____ Oficial m
municipal em 20/05/2022
Fagner Ferreira Veiga


FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL